

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI No. 078 /95.**

**De 22 de novembro de 1.995**

**Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-COMAE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,  
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.**

**Artigo 1o. - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE, órgão deliberativo, de caráter permanente, e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade no processo de municipalização da merenda escolar.**

**Artigo 2o. - O COMAE terá por objetivo institucional a fiscalização, e o controle na aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração do seu regimento interno, a ser aprovado por decreto.**

**Artigo 3o. - O COMAE será constituído de:**

02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal.  
01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 4o. - Os membros do COMAE, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, para um mandato de 01(um) ano, permitida a sua recondução.**

**Artigo 5o. - A presidência do COMAE será exercida por representante do Poder Executivo Municipal, escolhido quando da nomeação dos membros pelo Chefe do Poder Executivo.**



Prefeitura


Municipal de Aquiraz

**Artigo 60.** - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sem direito à nenhuma retribuição pecuniária.

**Artigo 70.** - Os membros do COMAE reunir-se-ão em sessão especial, à fim de elaborarem seu regimento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei.

**Artigo 80.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 22 de novembro de 1.995.**

  
**TARCÍSIO VIEIRA MOTA**  
Prefeito Municipal

